REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2019
Institui, no âmbito do Município de Salvador, a **Frente Parlamentar Evangélica.**

A CAMÂRA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Salvador, a Frente Parlamentar Evangélica, que será constituída por livre adesão dos parlamentares.

Parágrafo único. Esta Frente Parlamentar, de caráter suprapartidário, objetiva reunir parlamentares desta Casa comprometidos com os ideais de acompanhar os processos legislativos e outras atividades que apresentem relação direta ou indireta com questões que venham a ferir preceitos, princípios, doutrinas basilares e bíblicas.

Art. 2º As atividades a serem desenvolvidas pela Frente Parlamentar Evangélica serão propostas pela presidente e relatores, constituídos por livre adesão dos parlamentares, conforme disposto no *caput* do art. 1º desta Resolução.

Art. 3º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos por seus integrantes, os quais poderão contar com representantes de entidades representativas que tenham, em seus estatutos ou regimentos, interesses em comum ou pertinência temática com os ideias desta Frente.

Parágrafo único. Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar para divulgação na sociedade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ou suplementares se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Sala da Comissão, 5 de fevereiro de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcele Moraes